



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## RELATÓRIO TRF2 1621415

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2025 - Item 2.4 - AUDITORIA DE PASSIVOS DE PESSOAL.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ÓRGÃOS INSPECIONADOS:** Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

**PERÍODO:** 01/02/2025 a 31/01/2026.

**Processo nº:** 0000305-71.2025.4.02.8000

### RELATÓRIO DE AUDITORIA

#### DA AUDITORIA

**Natureza:** Conformidade.

**Ato originário:** Plano Anual de Auditoria de 2025 (Ação 2.4).

**Objeto:** Processos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

**Objetivo:** Avaliar a conformidade com a regulamentação vigente dos pagamentos de despesas de exercícios anteriores.

**Período abrangido pela fiscalização:** Exercício 2025.

**Ato de designação da equipe:** Ordem de Serviço 21 (0749579), alterada pela Ordem de Serviço 49 (1510872)

#### Composição da equipe:

ADRIANA DIAS COUTO – Diretora da Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas da Secretaria de Auditoria Interna (DIAUP/SAI/TRF2) e auditora responsável pelos trabalhos no TRF2

ROSANA CUCINO TINOCO – Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna

(SAU/SJRJ) e auditora responsável pelos trabalhos na SJRJ

FÁBIO SANTOS TREVISAN – Diretor da Divisão de Auditoria Interna (DAI/SJES) e auditor responsável pelos trabalhos na SJES

FABRICIO MIRANDA COSTA – Supervisor da Seção de Auditoria de Aposentadorias e Pensões (SEAPEN/DIAUP/SAI/TRF2) e membro de equipe no TRF2

CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS – Supervisor da Seção de Auditoria de Folha de Pagamento (SEAFOP/DIAUP/SAI) e membro de equipe no TRF2

JOÃO DO CARMO JÚNIOR – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

MARCUS BERGAMI DE CARVALHO – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

FATIMA LUCIA DE ANDRADE REZENDE - Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria Financeira (COAF/SAU/SJRJ) e membro de equipe na SJRJ

LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO – Supervisora da Seção de Auditoria de Folha de Pagamento (SEAFP/SAU/SJRJ) e membro de equipe na SJRJ

JOSÉ ALFREDO DE ANDRADE FILHO - Supervisor da Seção de Auditoria de Passivos de Pessoal (SEAPP/SAU/SJRJ) e membro de equipe na SJRJ - no período de 01/02/2025 a 31/08/2025

THIAGO GARCIA GUERRIERI - Supervisor da Seção de Auditoria de Passivos de Pessoal - SEAPP/SAU/SJRJ e membro de equipe na SJRJ - a partir de 01/09/2025

ANA CLÁUDIA MOSCOSO ALMEIDA CUNICO – Membro de equipe da SEAFP/SAU/SJRJ

DAVID SOUSA RABELLO – Membro de equipe da SEAFP/SAU/SJRJ

ANA CAROLINE DA SILVA - Membro de equipe SAU/SJRJ

VANESSA GASPARINI CORSINI – Supervisora da Seção de Análise de Licitações e Contratos SEALC/DAI/SJES e membro de equipe na SJES

## **DAS UNIDADES FISCALIZADAS**

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SGP/RJ).

Divisão de Gestão de Pessoas (DGP/ES).

**Vinculação Organizacional:** - Diretoria Geral (DG/TRF2).

- Secretaria Geral (SG/SJRJ).

- Secretaria Geral (SG/SJES).

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

### **1) Qual foi o trabalho realizado pela auditoria?**

A auditoria de passivos de pessoal (Despesas de Exercícios Anteriores – DEA) estava prevista no Plano Anual de Auditoria de 2025 (PAA 2025 – Ação 2.4), com o objetivo de avaliar a regularidade dos procedimentos relacionados ao reconhecimento, processamento e pagamento dos passivos administrativos, bem como a conformidade dos cálculos dos valores devidos, nos termos da Resolução nº CJF-RES-2012/00224.

Contudo, por força do Despacho CJF SEI nº 0733020, houve sobrestamento, a partir da programação financeira de julho de 2025, da inclusão em folha de passivos irrelevantes e de acertos de folha normal, com fundamento no § 9º do art. 13, c/c o caput do art. 13-A, ambos da Resolução nº CJF-RES-2012/00224. Em decorrência dessa medida, os pagamentos de passivos administrativos ficaram suspensos ao longo do segundo semestre de 2025, sendo retomados apenas a partir de janeiro de 2026.

A informação acerca do restabelecimento dos pagamentos somente chegou ao conhecimento da equipe de auditoria do TRF2 em 12/01/2026, por mensagem eletrônica, não havendo tempo hábil para a execução dos respectivos procedimentos de auditoria previstos no PAA 2025 no âmbito do Tribunal. Em razão disso, não foram analisados processos de DEA no TRF2.

Ressalte-se que a análise dos pagamentos de exercícios anteriores consta do Plano Anual de Auditoria de 2026 (PAA 2026), assegurando-se, assim, a continuidade da avaliação dos passivos administrativos no exercício subsequente.

Por outro lado, as equipes de auditoria da SJRJ e da SJES lograram êxito em analisar parte dos processos de passivos que tramitaram no exercício, conforme os percentuais detalhados no item escopo do presente relatório. No âmbito da SJRJ, foram emitidas quatro Notas de Auditoria em decorrência dos exames realizados.

Cumprir registrar, por fim, que o escopo originalmente definido previa a análise de 50% (cinquenta por cento) dos processos de passivos administrativos.

## **2) Por que a unidade de auditoria realizou esse trabalho?**

O trabalho decorre de previsão expressa no PAA 2025, aprovado pelo Órgão Colegiado do TRF2, nos termos do processo 0002461-66.2024.4.02.8000, abrangendo a avaliação da conformidade dos pagamentos de DEA no exercício.

## **3) Quais as conclusões obtidas pela unidade de auditoria? Quais as recomendações a serem adotadas?**

Com base nos procedimentos efetivamente realizados pelas equipes das Seções Judiciárias, verificou-se, de modo geral, a regularidade dos cálculos e da instrução dos processos analisados, tendo as impropriedades identificadas caráter pontual e baixa criticidade. Os achados permanecem sujeitos a acompanhamento, nos termos do capítulo próprio.

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Visão geral do objeto

1.2. Objetivos

1.3. Escopo

## **2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES**

## **3. MONITORAMENTO**

## **4. ACOMPANHAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO**

## 5. CONCLUSÃO

### 1. INTRODUÇÃO:

Em consonância com o item 2.4 do PAA 2025, este relatório apresenta os resultados da auditoria de Passivos de Pessoal no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região.

A auditoria tem natureza de conformidade e foi planejada para avaliar a regularidade dos procedimentos relativos ao reconhecimento e pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme a Resolução nº CJF-RES-2012/00224, incluindo o leiaute constante em seu anexo (doravante denominado Formulário 11), e orientações complementares do Conselho da Justiça Federal.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020 (alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021) pela equipe de auditoria constituída por meio da Ordem de Serviço 21 (0749579), alterada pela Ordem de Serviço 49 (1510872).

Em razão do sobrestamento determinado pelo Despacho CJF SEI nº 0733020 e da consequente suspensão dos pagamentos ao longo de 2025, a execução dos trabalhos ocorreu de forma parcial, restrita às Seções Judiciárias que lograram processar e disponibilizar processos para análise no período.

#### 1.1. Visão geral do objeto

Os passivos administrativos correspondem às despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, abrangendo direitos reconhecidos a magistrados e servidores, ativos e inativos, e seus pensionistas.

No âmbito da Justiça Federal, os critérios para reconhecimento, atualização monetária e incidência de juros encontram-se disciplinados pela Resolução nº CJF-RES-2012/00224, com apoio de planilhas e índices periodicamente divulgados pelo CJF, considerando a complexidade envolvida nos cálculos.

É de se destacar que, com o intuito de solucionar lacuna não preenchida pelos normativos anteriormente citados, a Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região proferiu, pelo despacho nº [TRF2-DES-2015/08961](#), decisão no memorando nº [TRF2-MEM-2014/06703](#), da direção da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, uniformizando em toda a 2ª Região os parâmetros que definem o momento a partir do qual se iniciam os efeitos financeiros de atualização monetária e juros de mora.

#### 1.2. Objetivos

A auditoria teve por objetivo analisar:

- a) a regularidade da instrução dos processos de DEA;
- b) a conformidade dos valores nominais e períodos reconhecidos;
- c) a correta aplicação dos índices de atualização monetária e juros;
- d) a observância das regras de prescrição;
- e) a declaração de impacto orçamentário pela autoridade competente.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

**1ª Questão** - Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos foram instruídos corretamente, seguindo as determinações da Resolução CJF nº CJF-RES-2012/00224?

**2ª Questão** - Os valores nominais apurados pela COATEC/DIRPA e SEPAG/DGP/JFES estão em consonância com a legislação vigente?

**3ª Questão** - As solicitações de recursos orçamentários e financeiros para pagamento de passivos (Formulário 11) ao Conselho da Justiça Federal foram realizados conforme a legislação vigente?

### 1.3. Escopo

O Programa de Auditoria elaborado apresentou as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes de eventuais desconformidades, estando abaixo discriminadas as técnicas utilizadas para a execução dos trabalhos:

1. Análise documental das informações que integram os processos/expedientes autuados, na Justiça Federal da 2ª Região, referentes aos passivos de pessoal;
2. Conferência dos valores lançados nas planilhas de cálculo e Formulário 11 juntados aos autos;
3. Exame dos registros/relatórios extraídos do sistema informatizado utilizado para elaboração da folha de pagamento de pessoal; e
4. Escolha e seleção de amostra representativa dos processos autuados no exercício de 2025.

O escopo originalmente previsto contemplava a análise de 50% dos processos de passivos administrativos que tramitassem em 2025.

Em razão do sobrestamento e da retomada dos pagamentos apenas em janeiro de 2026:

- TRF2: não houve análise de processos de DEA;
- SJRJ: foram analisados 4 processos, 2,12% (dois vírgula doze por cento) de um total de 189;
- SJES: foram analisados 6 processos, 85,71% (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento) de um total de 7.

Tabela nº 1 - Processos de passivos administrativos selecionados para a amostra da SJRJ

0026513-92.2025.4.02.8000
0026797-03.2025.4.02.8000
0026798-85.2025.4.02.8000
0026828-23.2025.4.02.8000

Tabela nº 2 - Processos de passivos administrativos selecionados para a amostra da SJES

0002717-03.2024.4.02.8002
0002159-31.2024.4.02.8002
0002199-31.2024.4.02.8002
0003076-50.2024.4.02.8002
0001718-16.2025.4.02.8002
0001840-29.2025.4.02.8002

Para a execução do trabalho, foram utilizadas as planilhas de cálculo no formato Excel encaminhadas pela Secretaria de Auditoria Interna do Conselho de Justiça Federal, a planilha de cálculo no formato Excel elaborada pelo Núcleo de Processamento de Passivos do TRF4 e as informações, dados e relatórios extraídos do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, SGRH e Sistema de Folha de Pagamento, sendo aplicadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos, correlação entre as informações obtidas e revisão analítica.

As informações prestadas no presente relatório tratam dos trabalhos de auditoria regional, referentes à matéria, no âmbito da 2ª Região, sendo consolidadas as análises referentes ao pagamento dos passivos de exercícios anteriores dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e seus pensionistas, do da SJRJ e da SJES.

## 2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

No âmbito das análises realizadas pela equipe da SJRJ, foram emitidas 4 notas de auditoria (NAU) para registro de impropriedades pontuais, encaminhadas à área de Gestão de Pessoas para adoção de providências. A SJES não emitiu nenhuma nota de auditoria.

Tabela nº 3 – Notas de Auditoria expedidas na 2ª Região

Nota de Auditoria SJRJ nº 14/2026 (1587951)
Nota de Auditoria SJRJ nº 15/2026 (1588572)
Nota de Auditoria SJRJ nº 16/2026 (1589187)
Nota de Auditoria SJRJ nº 17/2026 (1591458)

A nota de auditoria SJRJ nº 15/2026 (1588572) não foi atendida até a presente data.

A equipe da SJRJ (SEAPP) registra, neste ponto, uma particularidade daquela Seccional no que diz respeito ao processamento dos passivos de pessoal. Os sistemas de pessoal (e respectivos controles) que fornecem a base de dados para apuração dos vencimentos e remunerações, auxílios e benefícios, vantagens, gratificações, indenizações e da obrigação de contribuição previdenciária são geridos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SGP/SJRJ, subordinada à Secretaria Geral da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Já o processamento/acerto em folha de pagamento desses passivos é realizado pela Divisão Regional de Pagamento (DIRPA, subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região). Dessa forma, a depender da natureza da falha/inconsistência encontrada pela equipe de auditoria, a nota de auditoria seria encaminhada para a respectiva área responsável. Neste exercício, as inconsistências identificadas referiam-se ao processamento/acerto em folha de pagamento, razão pela qual todas as notas de auditoria foram encaminhadas à DIRPA.

As verificações indicaram que os procedimentos de cálculo e instrução dos processos analisados observaram, em geral, a regulamentação vigente, não sendo identificadas falhas sistêmicas ou de elevada materialidade.

Assim, não foi formalizado qualquer achado de auditoria ao final dos trabalhos na 2ª Região.

Além disso, as equipes de auditoria não encontraram qualquer tipo de restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

Os papéis de trabalho, produzidos durante a fase de execução da auditoria, encontram-se anexados aos Processos de Auditoria 0003740-50.2025.4.02.8001 (SJRJ) e 0000981-13.2025.4.02.8002 (SJES).

## 3. MONITORAMENTO

No período de 16 de janeiro de 2023 a 15 de março de 2023 foi realizada auditoria especial, cujos trabalhos não estavam previstos no PAA 2023, tendo por escopo a análise da conformidade dos valores pagos no mês de dezembro/2022, a título de Adicional por Tempo de Serviço-ATS, aos magistrados associados à AJUFE, verificando a qualificação do beneficiário conforme o nível de prioridade. Ao fim da auditoria, foi emitido o relatório [TRF2-REL-2023/00111](#), de 17/03/2023, que concluiu pela regularidade dos

pagamentos efetuados, mas recomendou o monitoramento dos achados abaixo relacionados:

Tabela nº 4 – Achados em monitoramento na 2ª Região

NÚMERO DO ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO
<a href="#">TRF2-ACH-2023/00003</a> 0002773-08.2025.4.02.8000	Pagamento de rubricas relativas ao adicional de 1/3 de férias em desconformidade com relatório do NUMAG
<a href="#">TRF2-ACH-2023/00004</a> 0002774-90.2025.4.02.8000	Inconsistências nos pagamentos de rubricas que possuem em sua base de cálculo a GAJU GN
<a href="#">JFRJ-ACH-2023/00002</a> 0006252-06.2025.4.02.8001	Inconsistências no pagamento de ATS dos magistrados
<a href="#">JFRJ-ACH-2023/00003</a> 0006255-58.2025.4.02.8001	Pagamento de rubricas relativas ao adicional de 1/3 de férias em desconformidade com relatório do NUMAG
<a href="#">JFRJ-ACH-2023/00004</a> 0006256-43.2025.4.02.8001	Ausência de pagamento de diferenças de ajuda de custo devido ao pagamento retroativo de ATS
<a href="#">JFES-ACH-2023/00001</a> 0000997-64.2025.4.02.8002	Incorreção na atribuição do cargo exercido pelo beneficiário em maio de 2006
<a href="#">JFES-ACH-2023/00002</a> 0000998-49.2025.4.02.8002	Rubrica devida a beneficiário que não foi considerada no cálculo retroativo de ATS
<a href="#">JFES-ACH-2023/00003</a> 0000999-34.2025.4.02.8002	Divergência na apuração de valores em rubricas e competências dos cálculos de ATS retroativos

No entanto, por força de decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos autos do Processo 030.305/2022-5 (Acórdão TCU nº 800/2023), restou determinada, cautelarmente, "a suspensão dos pagamentos do ATS reintroduzidos nas folhas de pagamentos dos magistrados da Justiça Federal, inclusive das parcelas vencidas", até que aquela Corte deliberasse sobre o mérito da matéria. Assim, não foi possível efetuar o monitoramento dos achados, verificando a efetividade das medidas implementadas, tendo em vista que não houve novos pagamentos durante o exercício de 2024.

Nos termos da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo STF/MS 39.264-DF, e conforme orientação constante do [TRF2-EXT-2023/04096](#), ficou autorizado o procedimento de pagamento junto à folha normal a partir da competência de janeiro de 2024.

#### **4. ACOMPANHAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO**

Não foram identificadas, no âmbito dos trabalhos realizados, determinações do órgão de controle externo pendentes de cumprimento.

#### **5. CONCLUSÃO**

Consideradas as limitações decorrentes do sobrestamento dos pagamentos de passivos administrativos em 2025, conclui-se que:

- I. Os processos de DEA analisados nas Seções Judiciárias apresentaram adequada instrução e

conformidade com a regulamentação vigente;

II. As impropriedades identificadas foram pontuais, de baixa criticidade e não comprometeram a regularidade dos pagamentos;

III. A suspensão dos pagamentos ao longo do exercício inviabilizou a execução dos procedimentos de auditoria no âmbito do TRF2, motivo pelo qual não houve análise de processos dessa unidade no PAA 2025. A matéria, contudo, será objeto de exame no exercício de 2026, conforme previsto no respectivo Plano Anual de Auditoria, assegurando-se a continuidade da avaliação dos passivos administrativos.

Diante disso, entende-se que os resultados obtidos fornecem razoável segurança quanto à regularidade dos procedimentos analisados, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento dos apontamentos registrados e da retomada das análises no exercício subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DIAS COUTO**, **Diretora**, em 27/02/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO**, **Técnica Judiciária**, em 27/02/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**, **Supervisor**, em 27/02/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS BERGAMI DE CARVALHO**, **Analista Judiciário**, em 27/02/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GASPARINI CORSINI**, **Supervisor**, em 27/02/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO MIRANDA COSTA**, **Supervisor**, em 27/02/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE DA SILVA**, **Analista Judiciária**, em 27/02/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA LUCIA DE ANDRADE REZENDE**, **Coordenadora**, em 27/02/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CUCINO TINOCO**, **Diretora de Subsecretaria**, em 27/02/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO**, **Supervisora**, em 27/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID SOUSA RABELLO**, **Técnico Judiciário**, em 27/02/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR**, **Analista Judiciário**, em 27/02/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA MOSCOSO ALMEIDA CUNICO**, **Analista Judiciária**, em 27/02/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALFREDO DE ANDRADE FILHO**, **Supervisor**, em 27/02/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GARCIA GUERRIERI**, **Supervisor**, em 27/02/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS TREVISAN**, **Diretor de Divisão**, em 27/02/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DO CARMO JUNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 27/02/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1621415** e o código CRC **877DCFBA**.